



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

PORTARIA Nº27/2024/TCO-GAB/TCO/IFSULDEMINAS

3 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2.071 de 27 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 28 de dezembro de 2022, Seção 2, Página 244, **RESOLVE**:

Art. 1º. Definir os serviços essenciais durante o período de greve, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus , conforme a seguir:

- I. Serviços essenciais relacionados ao ensino:
 - a. Manutenção de cursos em andamento com fomento externo, independentemente do nível e da modalidade de ensino (ex. Mulheres Mil, Pró-EaD, Capacita, Novos Caminhos);
 - b. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com profissionais bolsistas contratados e já em execução;
 - c. Atualizações em sistemas ligados ao Pesquisador Institucional;
- II. Serviços essenciais relacionados ao registro acadêmico:
 - a. Geração de documentos para pedidos de transferência e/ou cancelamento de matrícula (mediante comprovação do interessado em ingressar em novo curso).
 - b. Expedição, registro e entrega de diplomas e certificados em casos de urgência:
 - i. questão de emprego;
 - ii. posse em concurso público;
 - iii. comprovação de escolaridade para ingresso em instituições de ensino superior, técnico e pós-graduação.
 - c. Emissão de declarações necessárias para ingresso em empregos ou processos seletivos (mediante comprovação do interessado).
 - d. Fornecimento de dados ao Pesquisador Institucional.
- III. Serviços essenciais relacionados à assistência estudantil, estágios e jovem aprendiz:
 - a. Termos aditivos de estágios em curso.
 - b. Termos de rescisão de estágios não obrigatórios por motivo de contratação na empresa.
 - c. Termos de rescisão de jovens aprendizes em curso.
- IV. Serviços essenciais relacionados a ações administrativas:
 - a. Análise e retenções tributáveis.
 - b. Renovação dos contratos conforme vencimento.
 - c. Processos de contratação em andamento, iniciados antes de 22/04, desde que sua suspensão acarrete prejuízos ou danos irreparáveis.
 - d. Fiscalização de contratos continuados e não continuados e abertura de processo de pagamento.
- V. Serviços essenciais relacionados a tecnologia da informação:
 - a. Atividades relacionadas ao processo de compras de tecnologia da informação já iniciados, desde que sua suspensão acarrete prejuízos ou danos irreparáveis.
 - b. Atendimento a incidentes de TI que afetem o pleno funcionamento do campus, como interrupção da internet e/ou de dispositivos utilizados pelos servidores que não aderiram à greve ou que estejam executando serviços essenciais.
 - c. Suporte técnico aos incidentes que tenham impacto nos serviços essenciais da instituição.
- VI. Serviços essenciais relacionados à gestão de pessoas:
 - a. Atividade/Processos com prazos definidos para finalização e atendimentos que acarretem prejuízos na vida funcional e

financeira dos servidores e colaboradores.

- b. Editais com cronograma em andamento, desde que sua suspensão acarrete prejuízos financeiros.
- c. Prosseguimento de contratações em andamento, desde que sua suspensão acarrete prejuízos no pós-greve.

VII. Serviços essenciais relacionados a projetos

- a. Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão em andamento com fomento externo e com prazo de execução.
- b. Projetos com fomento interno ou sem fomento em execução até 22/04/2024:
 - i. Com bolsistas já contratados, desde que a suspensão do cronograma não seja possível e com execução exclusiva no formato remoto.
 - ii. Acompanhamento de experimentos científicos que não possam ser interrompidos, sempre acompanhados pelo coordenador do projeto no caso de necessidade de execução presencial.
- c. Atuação das estagiárias de esporte: execução de atividades presenciais de capacitação e/ou elaboração de materiais e projetos de esporte para o pós-greve, sem atendimento de alunos durante o período de greve.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Esta portaria pode sofrer alterações de acordo com novas assembleias que vierem ocorrer.

Art. 4º. Os casos omissos devem ser resolvidos em acordo com a gestão e o comando de greve do Campus Avançado Três Corações.

(documento assinado eletronicamente)

Carlos José dos Santos

Diretor-Geral do Campus Avançado Três Corações

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Jose dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - TCO, em 03/05/2024 19:27:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 451560

Código de Autenticação: 6b8a64d899



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais